Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.644, de 17 de dezembro de 1986

" Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de depósito compulsório"

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e êle sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial no valor de CZ$45.000,00(quarenta e cinco mil cruzados), no setor do Ensino Pré Escolar, na dotação sob' codificação 4280-08421902.42, para fins de pagamento de depósito compulsório para aquisição de uma viatura.

Artigo 2º - Para atender a despesa com a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso.

Excesso de arrecadação do exercício de 1986, em CZ$ 45.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 17 de dezembro de 1986.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.